PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.558/2016 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado ao aditamento da obra de construção de travessia na Estrada Vicinal Bairro da Vargem Grande".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1°, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO o convênio n.º 023/630/15 com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, processo n.º CC-110.294 e seus aditamentos, cujo objeto é transferência de recursos financeiros para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

01-Setor de Urbanismo

Função:

15-Urbanismo

Subfunção:

451-Infraestrutura Urbana

Programa:

4308-Aprimoram. Desenvolv. Infraestrutura Urbana

Projeto:

1.025-Construção e/ou recup pontes passarelas e congêneres

Categoria Econômica:

4.4.90.51-Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

01-Tesouro

Valor do Crédito:

35.000,00

Meta Física da Ação:

01-Obra

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:-

Reducão

Ficha:-

113

Órgão:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:-

1-CHEFIA DO GABINETE

Unidade Executora:-

7-GUARDA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:-

Funcional Programática:- 061814307.2.011-Oper/manut. da Guarda Municipal 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R\$:-

7.000,00

Ficha:-

369

Órgão:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:-

5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora:-

1-SETOR DE URBANISMO

Funcional Programática:-

185414308.2.013-Manut. da coleta e transbordo de resíduos sólidos

Natureza da Despesa:-

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R\$:-

7.700,00

Ficha:-

379

Órgão:-Unidade Orçamentária:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Executora:-

5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Funcional Programática:-

2-SETOR DE ESTRADAS

267824308.2.014-Conservação das estradas municipais

Natureza da Despesa:-

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R\$:-

10.000,00

Ficha:-

381

Órgão:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:-

5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora:-

2-SETOR DE ESTRADAS

Funcional Programática:-

267824308.2.014-Conservação das estradas municipais

Natureza da Despesa:-

3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Valor R\$:-

5.000,00

Ficha:-

382

Órgão:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:-

5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZIN

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

Unidade Executora:-

2-SETOR DE ESTRADAS

Funcional Programática:- 267824308.2.014-Conservação das estradas municipais

Natureza da Despesa:-

3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor R\$:-

400,00

Ficha:-

383

Órgão:-

2-PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:-

5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora:-

2-SETOR DE ESTRADAS

Natureza da Despesa:-

Funcional Programática:- 267824308.2.014-Conservação das estradas municipais 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R\$:-

4.900.00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de agosto de 2016.

Anderson Luis Pereira Prefeito Municipal